



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

“Autoriza a inscrição, em caráter especial, de Empresas localizadas em unidades prisionais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a inscrição municipal, em caráter especial, de empresas inscritas em outros municípios, e instaladas em unidades prisionais dentro do território do município, e que mantenham contratos de prestação de serviços em função de caráter social.

**ARTIGO 2º** - Para a devida inscrição municipal o contribuinte deverá recolher as taxas devidas em função das atividades desenvolvidas, conforme prevê a Lei Complementar n.º 161, de 14 de dezembro de 2007, e apresentar junto ao setor competente os seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
CPF dos Sócios
RG dos Sócios
Contrato Social Registrado na JUCESP
CNPJ da firma
Declaração Cadastral – DECA
Alvará do Corpo de bombeiros
Licença da CETESB
Certidão de Uso do Solo
Impressos (Requerimento, Declaração de Contribuinte e Cartão de Inscrição)
Contrato de Prestação de Serviços emitido pela empresa Tomadora dos Serviços.

**Parágrafo Único** – A presente inscrição municipal terá validade enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços entre a empresa contratada e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de setembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS**  
**Chefe de Gabinete**